



Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo <supelcoedu@gmail.com>

Questionamento – Divergência entre Portal e Termo de Referência – Pregão 90563/2025

Licitare - Licitação <licitacao@licitare.com.br>

20 de maio de 2026 às 10:04

Para: supelcoedu@gmail.com

Prezada comissão, bom dia

Ao analisarmos o Pregão 90563/2025 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, verificamos divergências entre a sequência dos itens constantes no sistema eletrônico (Portal de Compras do Governo Federal) e aquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência, inclusive quanto às quantidades e valores de referência.

Embora o edital estabeleça que:

“Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.”

Observamos que a divergência não se limita apenas às descrições, mas também à sequência dos lotes/itens, quantidades e respectivos valores, o que dificulta a correta identificação dos produtos e a adequada elaboração da proposta.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado pelas licitantes, especialmente considerando situações em que, por exemplo, o item 1 constante no portal não corresponde ao item 1 do Termo de Referência.

Questionamos, portanto:

1. Será realizado ajuste/correção no sistema para compatibilizar as informações com o Termo de Referência?
2. Ou deverá ser seguido integralmente o Termo de Referência, ainda que a numeração e sequência dos itens no portal permaneçam divergentes?

Solicitamos, por gentileza, manifestação para evitar interpretações divergentes e possíveis erros na formulação das propostas.

Atenciosamente,



Departamento de Licitação

(55) 3739-1206
www.licitare.com.br
Taquaruçu do Sul/RS